



**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU
PARA FINS ELEITORAIS**

CERTIDÃO Nº: 00980492E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições do Segundo Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, anteriores a data de 17/07/2026, em conformidade com o ATO CONJUNTO N° 07/2018 - publicado no DJe no dia 04 de maio de 2018, FORAM APONTADOS possíveis recursos e ou ação penal originária em andamento ou julgadas no 2º Grau em nome de:

Nome: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: Casado

CPF: 658.132.191-53

RG: [REDACTED]

Orgão Expedidor: SSP

Filiação 1: ERNESTINA MADALENA DOS SANTOS

Endereço: [REDACTED] CEP: 47500-000 PARATINGA -BA

Favor comparecer ao Tribunal de Justiça setor SECOMGE, prédio anexo, térreo, para análise.

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos de distribuição de processos mantidos a partir de 11/08/2011 nos sistemas processuais do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com lastro nos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculadas: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a LEI COMPLEMENTAR N° 135, de 04 de junho de 2010 (Lei da Ficha Limpa), abrangendo os registros de distribuição de processos de AÇÕES PENAS, AÇÕES DE CRIMES AMBIENTAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES originárias do Tribunal e de APELAÇÕES CRIMINAIS e EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 17 de julho de 2026



Número: 0600311-21.2024.6.05.0173

Classe: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Órgão julgador: 173ª ZONA ELEITORAL DE IBOTIRAMA BA
Última distribuição : 13/09/2024
Valor da causa: R\$ 0,00
Assuntos: Execução - Cumprimento de Sentença

Objeto do processo: IMPUGNAÇÃO À PUBLICAÇÃO DE PESQUISA NÃO REGISTRADA NA JUSTIÇA ELEITORAL - INFRIGÊNCIA DO ARTIGO 33 DA LEI N.º 9.504/97.

Segredo de Justiça? NÃO
Justiça gratuita? NÃO
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? SIM

Partes	Advogados
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (RESPONSÁVEL)	
	ZENON LEAL PORTO NETO (ADVOGADO)
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO (INTERESSADO)	
MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS (RESPONSÁVEL)	
	CASSIANO LUCIO LISBOA VERISSIMO (ADVOGADO) JOEL CAETANO DA SILVA NETO (ADVOGADO)

Outros participantes	
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DA BAHIA (FISCAL DA LEI)	
PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
129156219	23/07/2026 14:11	Despacho	Despacho



JUSTIÇA ELEITORAL
173ª ZONA ELEITORAL DE IBOTIRAMA BA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600311-21.2024.6.05.0173 / 173ª ZONA ELEITORAL DE IBOTIRAMA BA
RESPONSÁVEL: COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO
INTERESSADO: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
Representante do(a) RESPONSÁVEL: ZENON LEAL PORTO NETO - BA61128
RESPONSÁVEL: MARCELO RODRIGUES DOS SANTOS
Representantes do(a) RESPONSÁVEL: CASSIANO LUCIO LISBOA VERISSIMO - BA23777-A, JOEL CAETANO DA SILVA NETO - BA25377

DESPACHO

Vistos.

Considerando a juntada aos autos de comprovante ID 129156050, 129156051 de pagamento da parcela da multa eleitoral objeto de parcelamento, determino o lançamento da respectiva informação no sistema eleitoral.

Após a atualização do cadastro, não havendo outro óbice à regularidade eleitoral, proceda-se à emissão da Certidão de Quitação Eleitoral, **com validade até a data de vencimento da próxima parcela do acordo de parcelamento**, nos termos da regulamentação aplicável.

Cumpra-se.

IBOTIRAMA/BA, 23 de julho de 2026.

RÉGIO BEZERRA TIBA XAVIER

JUIZ ELEITORAL DA 173ª ZONA ELEITORAL DE IBOTIRAMA BA